



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATO NORMATIVO Nº 312

Altera a redação do art. 3º do Ato Normativo nº 293, de 23 de outubro de 2018.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do Ato Normativo nº 293, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

VII - até 5 (cinco) na Corregedoria da Justiça Militar da União. (NR)

§ 1º Nas secretarias e assessorias diretamente vinculadas à Presidência e na Ouvidoria, o quantitativo de militares designados para exercer atividades observará ao disposto no inciso I deste artigo;

§ 3º Para a observância dos procedimentos administrativos previstos neste Ato Normativo, as vagas destinadas à Corregedoria da Justiça Militar da União são consideradas como de Gabinete de Ministro." (NR)

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 14/01/2019, às 15:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1294098** e o código CRC **C0371C2E**.